

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO

Em, 19 / 11 / 2019 às 18:54 horas


Presidente



Processo REPI 1181/2019 - Data 19/11/2019 - Hora 18:22:11 Assunto: SOLICITA AO PREFEITO INTERINO IVANES LACERDA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI QUE AUTORIZANDO A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS -PB.
Remetente: KLEBER RAMON DA SILVA ARAÚJO

SOLICITA AO PREFEITO INTERINO IVANES LACERDA QUE ENVIE A ESTA CASA LEGISLATIVA UM PROJETO DE LEI AUTORIZANDO A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS-PB.

Na Forma Regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência, que seja encaminhado esta solicitação ao Prefeito Interino Antônio Ivanês de Lacerda, no sentido de enviar para esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria, autorizando a revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Patos.

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, atendendo ao interesse coletivo, solicitar do Prefeito Interino Ivanês Lacerda, que envie a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei de sua autoria, autorizando a revisão salarial dos Servidores Públicos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Patos-PB, com objetivo de buscar a valorização do servidor público e eficiência dos serviços prestados.

Desta forma, solicitamos do Prefeito Interino Ivanês Lacerda a manifestação em favor desta causa o mais rápido possível, tendo em vista a relevância que este serviço representa.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 19 de novembro de 2019.**


KLEBER RAMON DA SILVA ARAÚJO
RAMON DE CHICA PANTERA
VEREADOR/AUTOR



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA**

PROJETO DE LEI INDICATIVO

Ementa: AUTORIZA A REVISÃO SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão na gratificação, dos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela I, em anexo.

Art.2° A estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, contarão em anexo, consoante determinação prevista no Art. 16, da Lei Complementar n° 101/00.

Art.3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas desta Lei na LDO e PPA vigentes, provendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art.4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de setembro de 2019.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Patos - Paraíba, Casa Juvenal Lúcio de Sousa, em 18 de novembro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

PROJETO DE LEI INDICATIVO

VEREADORES/INDICANTES:

Phil Raimon da Silva

Suelio Coetanus de Silva

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Leining de Fátima de F. Medeiros

[Signature]

Yosi Márcio Pereira da Silva

Ednel de Jesus Silva

[Signature]

[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA

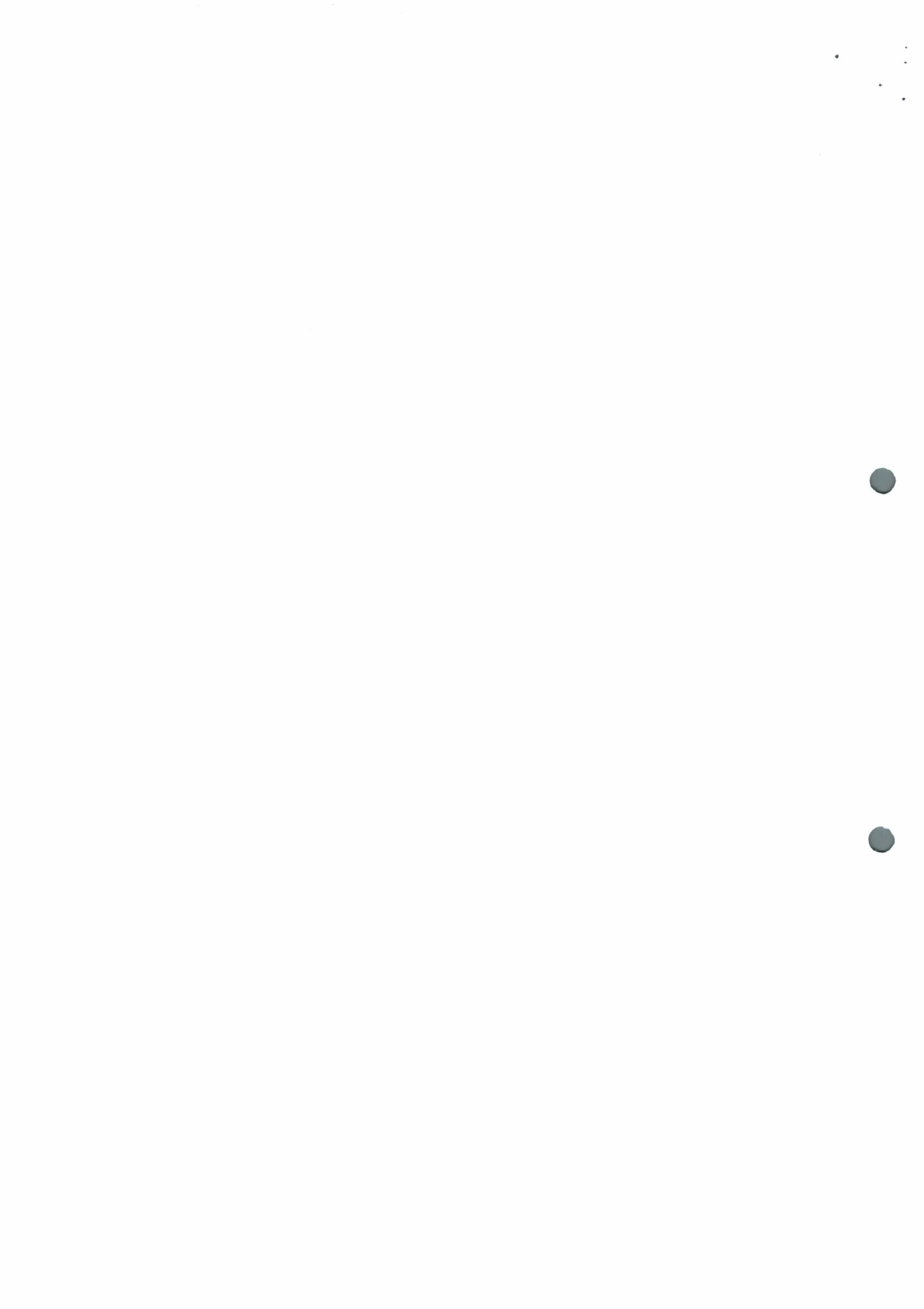
PROJETO DE LEI INDICATIVO

JUSTIFICATIVA:

SENHOR PREFEITO:

Venho por meio deste, respeitosamente, perante Vossa Excelência solicitar que envie para esta Casa Legislativa, um Projeto de Lei nos moldes deste indicativo, visando a realização do reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais que menciona, tendo em vista que, trata-se de matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, além de que, trata-se de um apelo constante dos mesmos, os quais já estavam recebendo suas remunerações normalmente, porém, foram surpreendidos com cortes salariais e de gratificações, sem nenhuma justificativa legal plausível. Desta forma, esta solicitação tem o objetivo de garantir o pagamento da remuneração justa e de direito ao Servidor Público Municipal.

Assim, pela relevância do presente Projeto de Lei, em que nenhum momento implicará em aumento dos gastos públicos, tendo em vista que os pagamentos já estavam sendo realizados até o mês passado, e que, desta forma, somente trará mais benefícios ao serviço público, contamos com o valioso apoio dos pares para aprovação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS

TABELA SALARIAL 2019

| FUNÇÃO | Salário Base | Gratificação Lei nº _____ | Salário Total |
|---|---------------------|----------------------------------|----------------------|
| Assistente Social - T 20 | 1.042,00 | 707,00 | 1.749,00 |
| Assistente Social - T 30 | 1.277,00 | 763,00 | 2.040,00 |
| Atendente | 998,00 | 200,00 | 1.198,00 |
| Auxiliar de Enfermagem | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Auxiliar de Prótese Dentária | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Auxiliar de Saúde Bucal (ESF) | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Aux. de Saúde Bucal Classe II (Plantonista) | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Auxiliar de Serviços | 998,00 | 200,00 | 1.198,00 |
| Auxiliar de Cozinha | 998,00 | 200,00 | 1.198,00 |
| Cozinheira | 998,00 | 200,00 | 1.198,00 |
| Dentista - Cirurgião Buco Maxilo Facial | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Dentista - Endodontista | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Dentista - Periodontista | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Dentista - Protesista | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Dentista - Radiologista | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Dentista Classe I | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Dentista Classe III (Pacientes especiais) | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Dentista Classe IV (Plantonista) | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Educador Físico | 1.277,00 | 1.223,00 | 2.500,00 |
| Enfermeira Classe I (ESF) | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Enfermeiro Classe II (Plantonista) | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Enfermeiro Classe III (Administrativo) | 1.172,00 | 577,00 | 1.749,00 |
| Enfermeiro Esp. em Saúde do Trabalhador | 1.118,60 | 1.665,00 | 2.783,60 |
| Enfermeiro Esp. em Saúde Mental | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Farmacêutico Bioquímico (Laboratório) | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Fisioterapeuta | 1.042,00 | 707,00 | 1.749,00 |
| Fonoaudiólogo | 1.042,00 | 707,00 | 1.749,00 |
| Inspetor Sanitário | 1.380,80 | 1.925,00 | 3.305,80 |
| Médico | 4.771,86 | 5.136,00 | 9.907,86 |
| Motorista Classe II | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Nutricionista | 1.042,00 | 707,00 | 1.749,00 |
| Psicólogo Clínico | 1.042,00 | 707,00 | 1.749,00 |
| Recepcionista | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Técnico Administrativo | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Téc. de Enfermagem Classe I (ESF) | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Téc. de Enfermagem Classe II (Plantonista) | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Técnico de Prótese Dentária | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Téc. em Laboratório de Análise Clínica | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Técnico em Radiologia Dentária | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Técnico em Farmácia | 998,00 | 512,00 | 1.510,00 |
| Vigias | 998,00 | 200,00 | 1.198,00 |